LEI Nº. 1.333
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2016 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 072/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 153.861,30 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
Ficha 286		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.861,30
Ficha 288		
	TOTAL	153.861,30

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.122.0019.2047.0000	Manutenção do Depto. De Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.298,30
Ficha 416		

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Ficha 279		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Ficha 282		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Ficha 283		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.563,00
Ficha 284		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Ficha 301		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
Ficha 304		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	20.000,00
Ficha 309		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2050.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00
Ficha 311		

	TOTAL	153.861,30

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 14/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal